



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

Extrato para Publicação:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO - MG

Contrato nº 015/2022

Contratante: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino

Contratado: Rodrigo Ribeiro Troyse Maciel - ME CNPJ 11.532.524/0001-40

Objeto: Contratação de serviços especializados de tratamento de redes de esgoto domésticas e redes pluviais contra vetores, através de termonebulização com utilização de produtos do grupo piretróides.

Valor: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Vigência: até 30.06.2022.

Data da Assinatura: 31.05.2022

“Termo de contrato que entre si celebram o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino e a empresa Rodrigo Ribeiro Troyse Maciel - ME CNPJ 11.532.524/0001-40 ... , tendo por objeto a contratação de serviços especializados de tratamento de redes de esgoto domésticas e redes pluviais contra vetores, através de termonebulização com utilização de produtos do grupo piretróides.”

Aos 31 dias do mês de maio de 2022, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre João Rabelo, 60, Centro, Ouro Fino, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 41.779.117.0001-00, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Edson Batista Gomes e a empresa Rodrigo Ribeiro Troyse Maciel – ME, com sede na social na Rua Léo Adolfo Rigotto, 90 – Loja 02 – Centro, Ouro Fino (MG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.532.524/0001-40, neste ato representado por Mário Lúcio Maciel, portador da cédula de identidade RG nº. MG 484.611 (SSP/MG) e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.149.376-20, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação 026/2022, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de desinsetização e desratização dos cemitérios do município de Ouro Fino (MG) através de termonebulização com utilização de produtos do grupo piretróides.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados de forma global no prazo máximo de 30 dias, mediante ordem de serviço emitida pelo DMAAE.

2.2. Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no contrato.

2.3. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.4. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.5. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

3.2. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias: 1751200036.005 339039.

3.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, mediante requerimento do contratado e apresentação de notas fiscais que comprovem o aumento nos custos e insumos que compõem a prestação de serviços.

3.4. O requerimento de que trata o item antecedente deverá ser apresentado exclusivamente junto ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do DMAAE, por processo legal, após a devida comprovação da prestação do serviço nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a verificação da conformidade no item anterior, e definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante recibo passado pelo Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso ou demora injustificados na execução contratual, além do prazo estipulado nesta carta-contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a carta-contrato e imputada a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor da carta-contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a carta-contrato e imputada a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo DMAAE, referente à execução contratual, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que o contratado terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da execução contratual. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindida o contrato e imputada a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindida o contrato e imputada a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da carta-contrato.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

6.6. Será facultado ao contratante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

6.7. Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.9. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.9.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.9.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.9.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.9.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.9.5. Comportamento inidôneo;
- 6.9.6. Declaração falsa;
- 6.9.7. Fraude fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do DMAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência do DMAAE.

7.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo DMAAE, com as conseqüências previstas no item 7.5.

7.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

- 8.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 8.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local da prestação do serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 8.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação do serviço.
- 8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 8.1.1.5. Rejeitar os serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas neste contrato.
- 8.1.1.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.
- 8.1.2. Da CONTRATADA:
 - 8.1.2.1. Prestar os serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.
 - 8.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, se obrigando a refazê-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
 - 8.1.2.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços.
 - 8.1.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
 - 8.1.2.5. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
 - 8.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo DMAAE quanto à prestação do serviço contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 8.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do serviço ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaaeof.com - E-mail: licitacao@dmaaeof.com.br

8.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas prestação do serviço.

8.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

9.2. Este Contrato vigorará até 30.06.2022.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Sede administrativa - Rua Padre João Rabelo, 60, Centro - Ouro Fino/MG CEP 37570-000

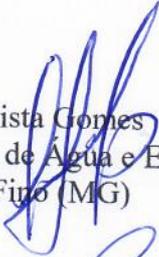
Telefones de contato: (35) 3441-1346 | 3441-4020 | 3441-2834

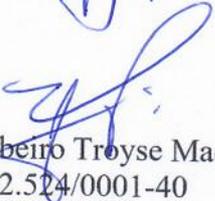
CNPJ: 41.779.117/0001-00 | Inscrição estadual: isento

Site: www.dmaeof.com - E-mail: licitacao@dmaeof.com.br

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino (MG), 31 de maio de 2022.


Edson Batista Gomes
Depto Municipal de Água e Esgoto
de Ouro Fino (MG)


Rodrigo Ribeiro Troyse Maciel
11.532.524/0001-40

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -